



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

INDICAÇÃO/CME Nº 01/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino de Mauá.

I - RELATÓRIO

Em meados de junho do corrente ano, o Secretário de Educação encaminhou documento ao Conselho Municipal de Educação que trata de uma síntese de avaliação do Projeto de Pasta, denominado Programa de Alfabetização de Mauá – PROALMA, instituído no Município por meio do Decreto Municipal nº 8.325, de 04 de agosto de 2017.

A síntese de avaliação do Programa teve por base discussões sobre a legislação nacional, as teorias e as práticas educativas no processo de formação das pessoas ao longo da vida e a sua repercussão nos bancos escolares, quando pretende contemplar uma preparação apropriada para se trabalhar com a realidade do público jovem, adulto e idoso que volta a estudar. Essas discussões tiveram sua pauta determinada pelos docentes da Rede Municipal de Educação que atribuem aulas na Educação de Jovens e Adultos e técnicos da Secretaria e Equipe de Formação.

O Projeto de Pasta em si objetivou criar um Programa voltado à Educação de Jovens e Adultos (primeiro segmento) que é conceituada nacionalmente como uma modalidade de educação destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino regular na idade própria. Trata-se de uma modalidade de ensino que compõe a Educação Básica.

É entendimento da equipe que avaliou que a oferta da Educação de Jovens e Adultos, não pode se basear em Programas. Deve se basear em Políticas Públicas Educacionais concernentes ao alcance dos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade e, pelas funções reparadora, equalizadora e qualificadora, visando à garantia de oferta de uma educação de qualidade aos educandos dos diversos perfis e faixas etárias que frequentam essa modalidade de educação.

Em âmbito nacional, as diretrizes, alternativas e mecanismos institucionais para assegurarem a participação da sociedade no desenvolvimento, aprimoramento e consolidação da Educação Nacional de qualidade são provenientes do Ministério da Educação que emite, periodicamente, instrumentos com força de lei que objetivam instituir diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

É certo que delega aos sistemas de ensino a operacionalização para a EJA – anos iniciais, nos aspectos relativos à duração dos cursos, a utilização de mecanismos específicos para esse tipo de alunado, a certificação decorrente dos exames de EJA e os mecanismos de avaliação. No entanto, também orienta para que se tome essa modalidade de educação como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

uma Política Pública de Estado e não apenas de Governo, contemplando a diversidade dos sujeitos aprendizes, o respeito à história de crescimento particular ao longo da vida, suas experiências e suas conquistas enquanto sujeitos socialmente ativos. Orienta para que sejam consideradas suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação às dimensões , ciência, cultura e trabalho.

Tendo estes princípios basilares para a EJA, a equipe que avaliou o PROJETO DE PASTA entendeu impossível aceitar uma concepção utilitarista de educação que não proporciona a formação de indivíduos críticos, que seleciona conteúdos em manuais vinculados a um PROGRAMA e não a uma modalidade de educação com uma proposta curricular séria e abrangente.

A Equipe não vislumbrou uma proposta curricular para esse PROJETO DE PASTA. O que vislumbrou foram apenas indicadores de aprendizagem que tão somente apontam para o alcance das aprendizagens vinculadas por meio de um manual orientativo.

Neste sentido, solicita ao Conselho Municipal de Educação que avalie a proposta de revisão do PROGRAMA de Educação de Jovens e Adultos instituído no Sistema Municipal de Ensino, considerando a análise apresentada pela equipe de profissionais da Secretaria de Educação, buscando resgatar um modelo de educação que reconheça ao aluno o direito ao conhecimento e a participação na construção desse conhecimento como sujeito do seu processo educativo, participando ativamente das situações de aprendizagens que lhe forem apresentadas.

II – HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM MAUÁ

- GESTÕES MUNICIPAIS - PERÍODOS E SEUS REPRESENTANTES	AÇÕES/ LEGISLAÇÃO
Américo Perrella - 1 de fevereiro de 1970 a 31 de janeiro de 1973; Amaury Fioravanti - 1 de fevereiro de 1973 a 31 de janeiro de 1977 e; Dorival Resende - 1 de fevereiro de 1977 a 31 de janeiro de 1983.	<ul style="list-style-type: none">- Existiam alguns arquivos do Mobral no arquivo municipal que foram danificados com as chuvas, o que dificulta traçarmos linhas mais detalhadas sobre períodos mais antigos da política de educação, desenvolvida nessa modalidade de ensino, na nossa cidade. - Lei Nº 1.166, de 23/12/1970 - Autoriza celebração de convênio com o MOBREAL. - Decreto Municipal Nº 900, de 03/02/71 – que cria a Comissão Municipal do Mobral, com o objetivo de alfabetização funcional da faixa etária de 12 a 35 anos. - Decreto Municipal Nº 903, de 10/03/71 – Nomeia a nova Comissão Municipal do Mobral de Mauá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- Decreto Municipal Nº 913, de 19/04/71 - Autoriza a Diretoria da Fazenda a liberar verba para a Comissão Municipal do MOBREAL.- Decretos Municipais Nº 1206, 1335, 1519, 1610, 1703, 1757, 1979, de 1973 a 1978 – Constituem e nomeiam Comissões Municipais do Mobral Mauá.- Decreto Municipal Nº 2117, de 07/12/1978 - Delega competência a Presidente da Com. Mun. do MOBREAL p/ fixar reajustes e gratificação Pró-labore.- Decretos Municipais Nº 2268, 2553, 2829, 2906, 2922, 3076, 3150, 3306 3392, de 1979 a 1985 – Constituem e nomeiam Comissões Municipais do Mobral de Mauá.- Lei Nº 1970, de 29/05/1985 - Autoriza convênio c/ Fund. Mov. Brasil. Alfabetização - MOBREAL - aquisição de gêneros alimentícios.- Decreto Nº 3620, de 31/01/1986 - Constitui Comissão Municipal da Fundação Educar de Mauá.
Leonel Damo - 1 de fevereiro de 1983 a 31 de dezembro de 1988.	<ul style="list-style-type: none">- Houve continuidade do Projeto da Fundação Educar.
Amaury Fioravanti - 1 de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992.	<ul style="list-style-type: none">- O prefeito criou o Centro de Ensino Supletivo Municipal Clarice Lispector – na época tinha um caráter inovador com a metodologia de eliminação por disciplina, tendo também a flexibilidade de horário.
José Carlos Grecco - 1 de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1996.	<ul style="list-style-type: none">- No ano de 1993, o Governo do Estado, para atender uma medida do Governo Federal, precisava priorizar o atendimento de 1ª a 8ª série, do Ensino Fundamental, sendo que para isso não poderia mais atender o Termo I da Educação de Jovens e Adultos, correspondente à fase inicial do ensino regular, atendendo assim somente o II Termo.- Visto que, na Lei Orgânica do Município constava o atendimento à Educação de Jovens e Adultos, o Governo Estadual encaminhou um documento para prefeitura, informando que não atenderia no ano seguinte esta modalidade de Ensino. A Secretaria de Educação constituiu um grupo de profissionais para iniciar o trabalho.- Como nessa época, a prefeitura devolveu algumas escolas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

para o Estado, ficaram alguns professores sem sala que foram então realocados para a assunção das atividades dessa modalidade de ensino no município. A equipe começou então a trabalhar procurando constituir uma proposta pedagógica a partir das experiências anteriores.

- Outra questão para o atendimento dessa modalidade era o espaço para as aulas, pois a prefeitura contava com poucos prédios escolares, sendo eles ainda destinados à educação infantil. Dessa maneira, foram realizadas parcerias com a sociedade civil para a implantação de salas de aula a fim de atender a demanda. Esses espaços foram denominados de Núcleos - Núcleos de Alfabetização de Jovens e Adultos (NAJAS), que acolhiam a demanda em diversos locais estratégicos de Mauá. Dentre eles podemos citar: Sociedade Amigos de Bairro Santa Lídia, Jardim Salgueiro, Jardim Primavera, Jardim Oratório, Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Zaíra e Circunvizinhos (SABAJAZAC), Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Mauá (SAJAMA), Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Anchieta, Igreja Batista Central, Igreja São Felipe. Também havia salas de Educação de Jovens e Adultos, primeiro segmento no CESH Clarice Lispector, que atendia 3 turnos e em algumas escolas estaduais.

- Os parceiros cediam os espaços e a prefeitura entrava com a manutenção. As carteiras foram doadas pelo Estado que estavam trocando as de madeira que tinham a mesa presa ao assento da carteira da frente por outras novas.

- Algumas turmas tinham características marcantes, como por exemplo, no Jardim Primavera. O grupo praticamente era formado por senhoras que queriam aprender a ler a Bíblia, de forma que o material que a professora utilizou foi o hinário e o livro sagrado; tinha um núcleo dentro de uma empresa em que os alunos eram liberados para estudarem, e o interesse deles era saber ler e entender o holerite, as leis da CLT, conhecer sobre os impostos para fazer a conferência e verificarem se não estavam sendo enganados; no Núcleo Estrela Azul, a maioria dos alunos trabalhava na construção civil, de modo que tinham muita facilidade em realizar o cálculo mental, onde o desafio da professora era ensinar a sistematização do cálculo matemático; no Núcleo da Santa Lídia trabalhava um professor, que tinha uma boa relação com a entidade que lhe abria o espaço para que o professor pudesse dar aula de reposição, aos sábados, aos alunos que trabalhavam de turno, e ainda dava reforço escolar aos filhos dos alunos que vinham acompanhar seus pais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

- Tendo então espaço, os professores receberam formação. A base do trabalho, naquela ocasião teve como escopo a dinâmica utilizada pela Fundação Bradesco e pela Fundação Educar.

- As matrículas dos alunos eram vinculadas ao Centro de Ensino Supletivo Municipal (CESM) Clarice Lispector, cujo documento oficial autorizava a implantação de salas de aula mais próximas das demandas e desvinculadas estruturalmente da Unidade Sede.

- O Centro de Ensino Supletivo Municipal Clarice Lispector é uma instituição escolar estabelecida no município de Mauá desde 1993, que atendia o Ensino Fundamental e Médio, autorizado a funcionar pelo Parecer do Conselho Estadual de Educação Nº 169/93, publicado no DOE, em 21/04/93 (pág. 17). Este parecer autorizou, na época, um regime diverso do previsto nos cursos de Educação de Jovens e Adultos de presenças obrigatórias. Desta forma, CESM Clarice Lispector foi autorizada a adotar o sistema de Unidade de Estudo (Módulos) para desenvolver as propostas de trabalho dos diferentes componentes curriculares para fins de eliminação de disciplina.

- Nas salas de EJA, primeiro segmento, eram atendidos num limite de 25 alunos por turma, depois aumentando para 30 alunos, com idade acima de 18 anos. Os alunos eram atendidos em dois horários: uma turma das 18h às 20h e a outra, das 20h às 22h. As turmas eram mistas, sem distinção de quem já estava alfabetizado ou de quem ainda não tinha sido. Depois foi dividido em Fase I (inicial) e Fase II (final). E assim nasceu o Projeto de Alfabetização de Jovens e Adultos (PAJAM).

- A cada 15 dias os professores se reuniam às sextas-feiras, onde praticamente realizavam conjuntamente o planejamento da quinzena, escolhendo a temática que iriam desenvolver junto aos educandos, inclusive nesses espaços também aconteciam os Conselhos de Classe Semestrais. Os professores contavam com o subsídio de uma apostila que apontava as temáticas a serem trabalhadas e as atividades sugeridas. O material era confeccionado pelos próprios professores.

- Os conteúdos trabalhados eram os mesmos do curso regular, que era organizado em Língua Portuguesa, que englobava História e Geografia e Matemática, porém trazia a temática que interessava ao público adulto, como religiosidade, aluno trabalhador, alimentação, cuidado com as crianças, o tema era levantado e desenvolvido pelos alunos, com foco na leitura e na escrita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

- De 1995 em diante, passou-se a organizar os prontuários dos educandos no CESM Clarice Lispector, onde eram arquivados os seus dossiês, constituídos de atividades do semestre. A partir dessa data também foi criada uma ficha de avaliação e de acompanhamento, que continham as expectativas de aprendizagem de cada fase. Nessa época não se tinha uma preocupação com a questão da carga horária, mas se seguia o Regimento Escolar do CESM Clarice Lispector.

- A equipe da Secretaria de Educação fazia a supervisão todas as noites em duplas, e eram dados todos os recados, que se recolhia e distribuía a folha de frequência, e nessas ocasiões também se discutiam os problemas locais, como espaço, questões com alunos, entre outros, pois nessa época, em muitos desses locais não havia nem comunicação por telefone.

- Como o Projeto não era institucional, os alunos eram trazidos com o carro da prefeitura para fazerem a prova de certificação na Escola Estadual Antônio Prado Júnior.

- Depois os alunos eram encaminhados para prosseguirem os estudos nas escolas estaduais mais próximos de suas residências.

- Alguns documentos da época:

- Caderno de registro de comunicados datados de 1993 a 1997, onde constam combinados em relação às reuniões, documentação, entre outros. O interessante desse cadernão é o número de assinaturas de professores que aumentavam com o tempo, o que faz supor o aumento do número de turmas da Educação de Jovens e Adultos no município. Os números assim se apresentavam: 3 professoras em abril de 1993, 10 a 11 professoras em 1994, 19 a 23 professores em 1995, 25 a 38 professores em 1996, 41 professores em 1997.

- Livro de matrícula de EJA com 915 alunos, contendo somente o nome e observações até 1994 – sobre desistente, com referência de data.

- Livro de termo de visita de supervisor de ensino, contendo registros de julho a agosto de 1993. Somente de uma supervisora, sendo que o conteúdo se refere a orientações, entrega de documentação.

- Livro de registro de visitas de supervisores, datado de abril de 1994 a abril de 1995. Nessa época, as supervisoras eram responsáveis por levar e trazer toda documentação de ordem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

	<p>administrativa: holerite vale-Onitshuka (vale-mercado), matrículas de alunos, além de resolver questões de disciplina e fazer orientações pedagógicas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Caderno de ata, contendo o registro de reuniões com os professores, onde constam de orientações pedagógicas, orientação para eventos, bem como administrativas.
<p>Oswaldo Dias - 1 de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Decreto Municipal Nº 5.757, de 06/11/1997 - instituiu o Programa denominado Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Mauá - MOVA-MAUÁ 1997 /1998.- O MOVA começou em 1998, com Convênio de Cooperação Técnica com a Casa Mateus, mas também tinha parcerias com algumas empresas que assumiam um número de salas, sendo essas: FORD, CAPESP, APEOESP, Sindicato dos Metalúrgicos, Lara. No auge, foram formadas 116 salas. Depois foi feito um Convênio de Cooperação Técnica com a Igreja Adventista.- Lei Municipal Nº 3231, de 12/10/1999 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE / MEC (visando assistência financeira a Projetos Educacionais elaborados pela Secretaria Municipal de Educação voltados à implantação de educação pré-escolar, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial).- Aprovação do Regimento Comum das Escôlas Municipais em 14/10/99. Nessa época o município era vinculado ao Estado por não ser sistema. Neste regimento, os núcleos de Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª série eram vinculados ao CESM Clarice Lispector, inclusive os educandos que estavam em outras escolas municipais, faziam parte do Conselho de Escola do CESM Clarice Lispector, situação essa que foi modificada em 2000.- Resolução CNE CEB nº 01 de 05-07-00 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. No Art. 10 desta resolução estabelecia que nos casos de cursos semipresenciais e à distância, os alunos só poderiam ser avaliados, para fins de certificados de conclusão, em exames supletivos presenciais oferecidos por instituições especificamente autorizadas, credenciadas e avaliadas pelo poder público, dentro das competências dos respectivos sistemas, conforme a norma própria sobre o assunto e sob o princípio do regime de colaboração; dessa forma, o CESM Clarice Lispector não poderia mais emitir certificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- Nessa época, as aulas passaram a ser dadas nas escolas municipais, com exceção de alguns núcleos que ainda permaneceram. Isso ocorreu devido à abertura de 19 escolas municipais. Dessa forma, toda a parte administrativa ficou a cargo da direção dessas escolas, exceto a certificação, visto que estava vinculada ao CESM Clarice Lispector. - Em 1999, o HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico) passou a fazer parte da carga horária do professor, fora do horário de aula.
Oswaldo Dias - 1 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004.	<ul style="list-style-type: none">- Deliberação do Conselho Municipal de Educação nº 01/2002 - Estabelece Diretrizes para Educação de Jovens e Adultos de níveis Fundamentais e Médios no Sistema Municipal de Ensino. - Lei Nº 3622 de 28 de outubro de 2003 que dispõe sobre a organização do Sistema de Educação do Município de Mauá. Com essa lei, o município pode fazer a certificação dos alunos de EJA, não dependendo mais do Governo do Estado. A partir de então, as escolas que eram chamadas de creches ou Escolas Municipais de Educação Infantil (EMeIs), passaram a ser Escolas Municipais (EMs) e o CESM passa a ser Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos (EMEJA). - Decreto Municipal Nº 6.413, de 21/02/2003 - Institui o Programa denominado "Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Mauá – MOVA - MAUÁ" e dá outras providências. - Lei Municipal Nº 3.683, de 26 de abril de 2004 – Aprova o Plano Municipal de Educação. Neste plano há 14 metas para Educação de Jovens e Adultos, sendo que são relacionados à: erradicação do analfabetismo, continuidade e ampliação ao MOVA em parceria com empresa privada, formação de professores e educadores, estímulo a empresas para criarem programas de EJA aos seus trabalhadores, aumento da escolaridade da população, intensificar ações no sentido de dar continuidade aos educandos egressos da EJA I, redução de taxa de evasão, inclusão digital a todos os alunos de EJA, criar programas de educação profissionalizante articulado com a elevação de escolaridade, viabilizar a utilização de escolas públicas para atendimento à EJA, acesso aos alunos com necessidades educacionais especiais.
Diniz Lopes dos Santos (interino) - 1 de janeiro de 2005 a 6 de dezembro de 2005	<ul style="list-style-type: none">- Houve continuidade dos atendimentos, conforme já ocorria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Leonel Damo - 7 de dezembro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

- Lei nº 4043, de 17 de julho de 2006 - institui o programa denominado "Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Mauá - MOVA-Mauá", e autoriza o poder executivo a celebrar convênios com entidades assistenciais, sociedades, associações e organizações da sociedade civil de interesse público.

- Nessa época foram fechadas muitas salas de MOVA, restando apenas 9 no município. O fechamento se deu por motivo de não haver alunos, conforme visitas técnicas realizadas pelas supervisoras do município.

- Nessa época também foi feita adesão ao Programa Brasil Alfabetizado, porém por pouco tempo, devido ao conflito pela remuneração dos educadores desse Programa ser menor que a do MOVA.

- Havia formação semanal toda sexta, tanto do MOVA, quanto do Brasil Alfabetizado, enquanto existia.

- Algumas pessoas colocam, nos seus relatos, que houve a diminuição das salas da EJA, a partir do momento que fecharam as salas do MOVA, que, de certa forma, "alimentavam" a sala de EJA. O formato para chamada pública para EJA, que é por meio de cartazes, faixas e carro de som, não eram tão eficientes quanto a do MOVA que identificava a demanda de casa em casa, fazendo o convite para o estudo.

- Deliberação CME – nº 4 de 2006 – Institui, nas Escolas Públicas Municipais a Educação de Jovens e Adultos do Sistema Municipal de Ensino de Mauá, a Proposta Curricular para a Educação de Jovens e Adultos de Mauá, presencial, de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental.

- Deliberação CME – nº 1 de 2007 - Autoriza a prorrogação e credenciamento e institui a EMEJA Clarice Lispector no Sistema Municipal de Ensino de Mauá, a Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos, presencial, de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental e semipresencial, de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio. No Art. 3º - consta que o Curso de EJA presencial, de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental corresponde ao 1º segmento da EJA, que é composto por três módulos e desenvolvidos em três semestres, com a presença obrigatória, destinado aos jovens com 15 anos ou mais e aos adultos. E no Art. 4º - consta que o Primeiro segmento era desenvolvido em três Módulos (I, II e III) que equivaliam aos 4 (quatro) primeiros anos do Ensino Fundamental, sendo o



	<p>módulo de 40 semanas/ano com carga horária mínima de 1200 horas/relógio, tendo cada módulo a duração mínima de 400 horas/relógio semestral com, no mínimo, 100 dias letivos para cada módulo. Essa deliberação causou grandes mudanças com relação à carga horária do professor e do aluno, pois a aula que era de 3h30 recebeu mais 30min, ocorrendo, a partir de então, das 18h30 às 22h30.</p> <ul style="list-style-type: none">- Nessa gestão a prefeitura contratou a Empresa IDORT, que realizou formações para professores inclusive específicas para professores da EJA. A empresa também foi responsável pela elaboração da Proposta Curricular de Educação de Jovens e Adultos.- Foi contratada a Empresa Positivo, que assessorou a montagem das salas de informática, realizou a formação de monitores e cursos de capacitação aos professores. Por algum tempo ficaram monitores na sala de informática, que continham softwares voltados ao público infantil, mas que foram apreciados pelos educandos da EJA, cujo primeiro contato com o computador, para alguns, se deu naquele momento.- Nessa época, houve a nucleação da EJA em algumas escolas, devido ao fechamento de algumas salas.
<p>Oswaldo Dias – 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Lei Municipal Nº 4.451, de 05 de agosto de 2009 - Altera dispositivos da Lei nº 4.043, de 17 de julho de 2006, que instituiu o Programa denominado “Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Mauá - MOVA - MAUÁ”, na forma que estabelece e dá outras providências. Embora a lei tenha sido aprovada, não foi aberta nenhuma sala de MOVA, devido a questões burocráticas com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e falta de demanda.- Deliberação CME nº 03/2010 – Estabelece Diretrizes para a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Mauá. A partir dessa deliberação, o Módulo I passou a ter duração de 600h, com 2 semestres e os Módulos II e III com 300h cada e duração de 1 semestre, de forma que a partir de então, a EJA do 1º Segmento teve a duração de 1200h. Cada semestre deveria ter 100 dias letivos e a carga horária, para os alunos, deveria ser, no mínimo 3h, no caso do noturno, ficando estabelecido das 19h às 22h. O critério da faixa etária para ingresso fica estabelecido em 15 anos completos. Essa deliberação atende 2 questões que eram levantadas pelos professores: a aula que, antes iniciava às 18h30, sempre começava por volta das 19h, devido aos alunos se atrasarem, na maioria das vezes por motivo de trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

outra questão que os professores traziam é de que um semestre era pouco para os educandos se alfabetizarem, ficando assim estabelecido o período de um ano, porém caso o educando demonstrasse avanços, ao final de um semestre poderia ser reclassificado para o módulo seguinte. A partir dessa deliberação, foi instituído o horário de recuperação paralela, no horário das 22h às 22h30 para os educandos que necessitavam e das 18h30 às 19h o horário de estudo para os professores.

- Em 2011, foi feita a revisão do Plano Municipal de Educação de Mauá, com debates e discussões com os diversos segmentos da educação do Município de Mauá, para avaliar as diretrizes e metas propostas, atualizar dados e informações e alinhar com as metas previstas no PNE (Plano Nacional da Educação). Referente à Educação de Jovens e Adultos, o documento traz 17 metas, muitas delas inalteradas da Lei Municipal Nº 3683, de 2004, quando foi lançado o plano, sendo que foram acrescentadas metas sobre divulgação e mais especificidades a algumas metas já existentes.

- Resolução SE 02/2012 - Alteração do Regimento das Escolas Municipais, onde não há mudanças significativas na EJA. Consta a modificação de que a Educação de Jovens e Adultos, no primeiro segmento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) será atendida nas Escolas Municipais com duração total de 1.200 horas de efetivo trabalho pedagógico. Fica também instituído que os Conselhos de Classe reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por bimestre ou quando convocados pelo responsável da direção da Escola Municipal. Como o 1º Segmento era dividido em 3 Módulos, havia a dificuldade de, a nível de rede municipal, definir qual seria a expectativa de aprendizagem relacionada a cada um desses módulos, pois a proposta curricular que se tinha trazia objetivos e conteúdos gerais para o primeiro segmento. Dessa forma, foi feito um estudo onde foram levantados objetivos, conteúdos e orientações pedagógicas para cada um dos módulos de acordo com a Proposta Curricular Nacional e a realidade da rede de Mauá, em cada uma das áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza. Esse estudo foi realizado com a Equipe EJA (da Secretaria de Educação) e com os Professores Coordenadores Pedagógicos (PCPs) das escolas que atendiam a EJA, que levavam a discussão às escolas junto aos professores de EJA e traziam para o fechamento. Os professores e coordenadores receberam uma rápida formação de cada área de conhecimento para subsidiar a discussão. Depois, esse material junto à discussão com outras modalidades de ensino, compõe o documento Referencial Curricular da Rede Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

de Mauá, que foi lançado em 2012.

- Nessa gestão foi implantado um programa na Secretaria de Educação para informatização e sistematização dos dados, chamado Gestão Eletrônica de Documentos (GED). O GED foi muito importante para sistematizar os dados de número de alunos, avaliação, classes, entre outros dados. Só apresentava uma incompatibilidade no registro da avaliação, pois nesse sistema o professor devia, além de inserir o relatório individual, atribuir conceitos (A,B,C e D), os quais não era prática da rede, e além disso para cada disciplina e não áreas de conhecimento. O GED foi muito importante para comunicação com as escolas, disponibilização de documentos, redes entre outros.

- No ano de 2012 foi feita adesão ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos, na Formação Inicial e Continuada com Ensino Fundamental (Proeja Fic), que tinha por objetivo oferecer educação profissional a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade regular. O programa previa a parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), os Institutos Federais (IFs) e os municípios, de forma bastante interessante visto que, o educando receberia bolsa, formação profissional pelos IFs e a elevação de escolaridade pelo município, mas com uma proposta de integração. Porém, houve dificuldade em realizar a parceria com o IF São Paulo. Foram feitas várias conversas com os municípios e o IF, de forma que foi feita uma negociação, onde o município arcou com o educador técnico, que era de sua responsabilidade, no programa, do IF e os alunos receberam uma bolsa.

- Também no ano de 2012 e também relacionado à Educação Profissional, a prefeitura firmou Convênio de Cooperação Técnica com o Centro de Educação Estudos e Pesquisa (CEEP) para implementar um programa de orientação profissional integrado à elevação de escolaridade no 1º Segmento da EJA. Os cursos eram ministrados por educadores técnicos contratados pelo CEEP nas áreas de imagem pessoal (maquiagem, cabelo e massagem), construção civil (pintura e texturização, elétrica e gesso) e alimentação (alimentação saudável, pães e bolos, tortas e salgados) e conteúdos gerais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

<p>Donisete Braga - 1 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016</p>	<p>- Lei Nº 5.097, de 16 de outubro de 2015 - aprova o Plano de Educação do Município de Mauá. Nesse plano, com vigência de 10 anos, constam, em seu anexo, metas referentes à EJA, sejam elas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE - com 7 estratégias;-Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 98% até 2020 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, respeitadas as competências de cada ente federado, com 22 estratégias;- Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional, no período de vigência deste PME, com 10 estratégias. <p>- 2016 - Mauá sediou o Seminário Intermunicipal de Educação de Jovens e Adultos, organizado pelo Consórcio Intermunicipal do ABC.</p>
<p>Atila Jacomussi - 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.</p>	<p>Decreto nº 8.326, de 4 de agosto de 2017/1/3 - Institui o Programa de Alfabetização de Mauá - PROALMA. Esse programa reorganizou o atendimento da EJA dos anos iniciais, trazendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- seleção para professor, que ocorreu somente no início do programa, depois a atribuição foi realizada sem considerar essa questão;- tempo de permanência dos educandos no Programa de 6 semestres a contar da data da matrícula;- formação semanal para os professores às sextas-feiras;- avaliação cumulativa com objetivos e conteúdos pré-estabelecidos. <p>Resolução SE N.º 02 de 08 de fevereiro de 2018. O Secretário de Educação do Município de Mauá homologa a Indicação CME/Mauá nº 05 de 08 de fevereiro de 2018 e Deliberação CME/Mauá nº 05 de 08 de fevereiro de 2018, que dispõem sobre as Diretrizes para a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental Anos Iniciais no Sistema Municipal de Educação de Mauá.</p> <p>- 2019 - Em função de notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que retomou a questão de que o Ensino Médio não é competência do município e que não há repasse do Fundeb para esse atendimento, foi feito um acordo com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Diretoria Regional</p>



	<p>de Ensino para a transferência gradativa das matrículas de EJA do Ensino Médio, não havendo mais novas matrículas naquele ano na EMEJA Clarice Lispector para esse nível de ensino.</p> <p>- Resolução SE nº 2 de 15 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o módulo de profissionais nas classes da Rede Municipal de Ensino, sendo que inciso VI do Art. 2º consta que o módulo seria composto por 35 alunos, para as turmas de educação de jovens e adultos, nos anos finais do ensino fundamental e no inciso VII, consta 15 alunos, no mínimo, para turmas de educação de jovens e adultos nos anos iniciais do ensino fundamental.</p> <p>- Indicação/CME nº 23, de 30 de setembro de 2020 - Dispõe sobre as normas regimentais para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mauá, sendo que no seu Artigo 4º diz que a Educação de Jovens e Adultos manterá cursos destinados a adultos que não tiveram acesso à escolarização regular na idade apropriada e, em seu §1º, consta que a organização da Educação de Jovens e Adultos será estabelecida pelo Sistema Municipal de Ensino, respeitando-se o contido no Artigo 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei Federal nº 9394/96, nas deliberações e indicações do Conselho Municipal de Educação que dispõe sobre as diretrizes para Educação de Jovens e Adultos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Mauá. Ainda no §3º, do mesmo artigo, orienta que a Educação de Jovens e Adultos, do Ensino Fundamental - Anos Finais, será atendida na Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Clarice Lispector e, em sequência, no §4º, consta que a duração da EJA Ensino Fundamental - Anos Finais, será de 400 (quatrocentas) horas e 100 (cem) dias letivos por semestre.</p>
--	--

III – ANÁLISE

Resgatando a história da Educação de Jovens e Adultos no Brasil, é possível evidenciar que a sua trajetória é marcada por muitas transformações, com importantes conquistas na legislação.

A Constituição trata do assunto garantindo em seu artigo 208, inciso I, “o acesso ao ensino fundamental gratuito, inclusive aqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria”.

*“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 a tornou uma modalidade de educação.

“Art. 37. A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e adultos (...) oportunidades educacionais apropriadas (.....)”.

Tendo em vista as discussões e determinações legais em torno da educação de jovens e adultos, em 10 de maio de 2000 foram promulgadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Essas Diretrizes passaram a reconhecer o valor da EJA como um direito, superando o conceito de ensino supletivo e substituindo a ideia de compensação e caridade pelas funções reparadora, equalizadora e qualificadora. O Parecer 11/2000, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que acompanha a Resolução CNE/CEB nº 01/2000, expressa um detalhamento do que seja a Educação de Jovens e Adultos. Trata-se de uma fundamentação pormenorizada apresentada pelo conselheiro Carlos Roberto Cury. Esse documento tem 21 anos e ainda nos é apresentado com tamanha importância porquanto seu conteúdo ainda é muito real e atual.

O contexto do Parecer do conselheiro indica o direito dos jovens e adultos a uma educação de responsabilidade, de reconhecimento e valiosa como condição prévia de coisas importantes na nossa sociedade.

Ler livros, entender cartazes, escrever textos, sentar-se em frente a um computador, navegar na rede mundial de comunicações, votar com consciência, ler um manual de instruções, participar de associações, escrever poemas, músicas, dar asas ao artista que há dentro de cada um. Não basta apenas saber escrever o seu nome, fazer pequenos cálculos, ler uma frase sem, de fato, compreender o seu significado. Não basta apenas possuir um certificado que comprove a frequência aos bancos escolares. A escola deve ser encarada como um caminho para uma conscientização da realidade concreta e possibilidade de transformação.

O curso de Educação de Jovens e Adultos não deve estar apenas preparado para alfabetizar os indivíduos. Além da alfabetização, etapa inicial da vida escolar deve permitir que tenha o aluno acesso aos conhecimentos historicamente acumulados.

Os indivíduos devem ter a oportunidade de conhecer o mundo em que vivem e saber como agir sobre ele criticamente. Conteúdos importantes vão muito além das quatro operações matemáticas. Conhecer o país onde vivem, sua distribuição geográfica, sua história, os acontecimentos que marcaram essa história, compreender como chegamos ao que temos hoje são conhecimentos significativos para a interferência na sociedade.

Outro critério a ser observado na EJA é o fato de que ela atende a uma diversidade de sujeitos. A EJA é por si só heterogênea. A primeira que salta aos olhos é a diferença de idade. Numa sala de EJA podemos encontrar adolescentes, jovens, adultos e idosos, todos num mesmo espaço e que certamente apresentam expectativas diferentes da escola.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Em 2010 o Conselho Nacional de Educação publica a Resolução nº 03, que retoma e mantém os princípios formulados no Parecer nº 11/2000 e definições estabelecidas na Resolução nº 1/2000. Definiu a idade mínima para a frequência em cursos de EJA; estabeleceu a responsabilidade dos sistemas de ensino no que tange à duração dos cursos; orienta para a utilização de mecanismos específicos para esse tipo de curso; incentiva a avaliação da aprendizagem no processo; determina que a certificação deve ser competência dos sistemas de ensino; orienta para a garantia da relação adequada de professores por número de estudantes e para o fornecimento de material pedagógico aos estudantes e a necessidade de professores licenciados para trabalhar nessa modalidade de ensino.

Tudo isto significa dizer que o avanço conquistado pelo campo da Educação de Jovens e Adultos colocou a EJA em outro patamar em que já não é mais possível conviver com o imprevisto, mas sim com práticas mais permanentes.

A orientação do colegiado do Conselho Municipal de Educação toma como base os princípios norteadores da Educação de Jovens e Adultos estabelecidos nos documentos mencionados para reorganizar essa modalidade de ensino no Sistema Municipal de Ensino de Mauá conforme os critérios estabelecidos nesta Indicação.

IV – DA REORGANIZAÇÃO

A reorganização da Educação de Jovens e Adultos perpassa pelo objetivo de desenvolver uma proposta pedagógica com currículo, tempo, processo de avaliação e dinâmica didática pedagógica específica para o grupo de pessoas que demandam por escolaridade na cidade de Mauá.

A proposta é de que a Educação de Jovens e Adultos seja acolhedora, valorize os saberes que os alunos adquiriram na trajetória de suas vidas, bem como, amplie-os criticamente, com conhecimentos importantes para a sua autonomia enquanto indivíduo numa sociedade letrada, bem como para a continuidade dos estudos.

Nesse sentido foram discutidos alguns critérios na Rede Municipal de Educação que foram avaliadas por este colegiado e consideradas.

A) OBJETIVOS

- Estimular, no sistema municipal de ensino, o desenvolvimento de políticas públicas que, de fato, pensem nas necessidades da demanda pela Educação de Jovens e Adultos;
- Garantir no alunado um processo de ensino e aprendizagem que os considerem como sujeitos do seu processo educativo, participando ativamente das situações de aprendizagem;
- Propiciar, de fato, a elevação da escolaridade;
- Desenvolver uma proposta curricular de natureza formativa que atenda tanto a escolarização básica quanto a formação com a perspectiva de continuidade;
- Assegurar o acesso à escolaridade em qualquer tempo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

- Desenvolver estratégias metodológicas adequadas para acolher as especificidades dos sujeitos dessa modalidade de ensino, considerando as faixas etárias, realidades, interesses, espaços, tempos, histórias de vida e desafios a serem enfrentados quando da retomada da escolarização.

B) MATRÍCULA

A matrícula poderá ser realizada em qualquer Escola da Rede Municipal de Educação que ofereça a EJA anos iniciais do ensino fundamental.

A idade mínima para ingresso da Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais, é de 15 anos de idade. A matrícula de alunos menores de 18 anos de idade deverá ser realizada com o acompanhamento dos responsáveis.

A matrícula de alunos que porventura estejam sob Medida socioeducativa deverá se realizar conforme estabelecido na Indicação CME nº 01/2017 e Deliberação CME nº 01/2017.

A Secretaria de Educação estabelecerá os períodos destinados à matrícula na Rede Municipal de Educação, no entanto, poderão ser aceitas matrículas no decorrer do semestre/ano letivo. Nesse caso poderá ser aplicada prova de classificação para se identificar o nível de desenvolvimento apresentado pelo candidato a fim de que ele seja inserido num grupo que propicie a sua continuidade de estudos e/ou a complementação da sua aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental para continuidade a posteriore.

C) DA CARGA HORÁRIA DO CURSO

A carga horária do curso de Educação de Jovens e Adultos será de 364 horas semestrais. A carga horária diária será de quatro horas estando subdividida diariamente em uma hora de estudos de recuperação e três horas de aulas regulares.

O calendário escolar da Educação de Jovens e Adultos será elaborado de conformidade com o calendário definido pela Secretaria de Educação para o Sistema Municipal de Ensino.

D) DA DURAÇÃO DO CURSO

O curso de Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais, do Ensino Fundamental terá a duração de dois anos. Será organizado em regime de termos que corresponderão a módulos semestrais, havendo correspondência com as etapas da Educação Básica, a saber:

I – TERMO I – dividido em dois módulos de seis meses – que corresponderá ao 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

II – TERMO II – composto por um módulo de seis meses - que corresponderá ao 3º e 4º anos do Ensino Fundamental;

III – TERMO III – composto por um módulo de seis meses – que corresponderá ao 5º ano do Ensino Fundamental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

E) DA JORNADA DOCENTE

O Professor da Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais, será o Professor de Educação Básica I (PEB I), conforme estabelecido na alínea "a", inciso I, artigo 8º da Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2019.

F) FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES

O Sistema Municipal de Ensino deverá estabelecer políticas e ações específicas para a formação continuada de professores de Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais.

A formação continuada deverá se consolidar, sistematicamente, tendo por objetivo principal aprimorar as metodologias de ensino e caracterizarem-se como momentos de estudo, trocas de experiências e ampliação de conhecimentos que facilitem e dinamizem o trabalhos dos docentes em sala de aula.

Deverão ser previstos encontros semestrais para essa formação.

G) A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A educação inclusiva pode ser entendida como uma concepção de ensino contemporânea que tem como objetivo garantir o direito de todos à educação. Ela pressupõe a igualdade de oportunidades e a valorização das diferenças humanas, contemplando, assim, as diversidades étnicas, sociais, culturais, intelectuais, físicas, sensoriais e de gênero dos seres humanos. Implica a transformação da cultura, das práticas e das políticas vigentes na escola e nos sistemas de ensino, de modo a garantir o acesso, a participação e a aprendizagem de todos, sem exceção.

Nesse contexto entendemos que a Educação de Jovens e Adultos perpassa pela concepção de inclusão por si só, vez que tem como um dos seus princípios norteadores o respeito pelas diferenças e, principalmente, o acolhimento dessas diferenças.

Além de uma importante ferramenta de análise do discurso e das práticas, os princípios norteadores também representam uma referência fundamental para quem, de fato, se compromete com a inclusão. Esses princípios auxiliam os educadores, gestores, equipe técnica e de formação a garantir o direito de todos à educação. Daí resgatarmos os cinco princípios da educação inclusiva que devem, também, ser basilares no que tange à Educação de Jovens e Adultos:

- I-Toda pessoa tem o direito de acesso à educação;
- II-Toda pessoa aprende;
- III-O processo de aprendizagem de cada um é singular;
- IV-O convívio no ambiente escolar comum beneficia a todos;
- V-A educação inclusiva diz respeito a todos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Apesar de o foco ser nas pessoas com deficiência, tendo em vista o histórico de privação desse público, também, nas redes de ensino, devemos adotar um conceito amplo de diversidade humana para pensar a educação inclusiva, cujo público alvo são todas as pessoas. Assim deve ser se, com efeito, lutamos pela construção de uma sociedade mais justa e participativa.

H – DA MATRIZ CURRICULAR

A proposta curricular da Educação de Jovens e Adultos, com base e estudos junto ao corpo docente, será elaborada a partir de estudos que levem em consideração às especificidades do educando dessa modalidade, considerando as dimensões da ciência, cultura e trabalho que dialogam do conhecimento, valorização dos saberes dos sujeitos e suas histórias de vida, com os princípios de uma educação emancipadora e transformadora.

I) REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988;

MAUÁ/SP. Lei Orgânica do Município de Mauá - Revisada - Promulgada em 07 de dezembro de 2011;

BRASIL. Congresso Nacional. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer nº 11, de 10 de maio de 2000;

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de julho de 2000;

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação à Distância. Resolução nº 13, de 15 de junho de 2010;

Mauá/SP. Lei Municipal nº 5.097. de 16 de outubro de 2015 – Plano Municipal de Educação de Mauá;

IV – VOTO DOS RELATORES

À vista do exposto propõe-se a aprovação das Diretrizes para a Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, no Sistema Municipal de Ensino de Mauá, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

forma desta Indicação. Uma vez homologada esta Indicação, a Secretaria de Educação deverá dar amplo conhecimento do seu teor bem como da Deliberação que a acompanha aos órgãos do Sistema de Ensino.

Revogando as disposições em contrário, em especial a Indicação nº 05, de 08 de fevereiro de 2018 e Deliberação nº 05, de 08 de fevereiro de 2018, bem como a Indicação nº 15, de 27 de novembro de 2018 e a Deliberação nº 15, de 27 de novembro de 2018.

Mauá, 06 de outubro de 2021.


Nomes dos Conselheiros

Raquel Pereira de Carvalho – Relatora
Rita de Cassia Freitas Santos – Relatora
Claudinei Bonaldo – Relator
Maria Cristina Morgado Loureiro – Relatora
Geraldina Ferreira Canuto – Relatora
Claudineide da Silva Santos – Relatora
Lucas Miranda - Relator

V – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova esta Indicação.

Sala do Conselho, 06 de outubro de 2021.


Mauricio Leme da Silva
Presidente do CME/Mauá